

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.450 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 11.287, de 16 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei n. 11.287, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Fortaleza, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Fortaleza para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, aplicando-se os valores estabelecidos em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que, retroagem a maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.450/2022.

Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.287, de 16 de agosto de 2022.

Vigência: maio/2022.

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação				
	B				
	Estágios de Carreira				
	I	II	III	IV	V
1	2.424,00	2.810,11	3.257,71	3.776,62	4.378,18
2	2.472,48	2.866,31	3.322,87	3.852,15	4.465,74
3	2.521,93	2.923,63	3.389,33	3.929,19	4.555,05
4	2.572,37	2.982,11	3.457,11	4.007,78	4.646,16
5	2.623,82	3.041,75	3.526,25	4.087,93	4.739,08
6	2.676,29	3.102,58	3.596,78	4.169,69	4.833,86

*** **

DECRETO Nº 15.451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera para fins pedagógicos os Anexos I, III e IV do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, VI, IX e XXIX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescimento demográfico do Município de Fortaleza, a sua distribuição entre os bairros e o consequente crescimento do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino para atendimento dessa população;